



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

**LEI Nº 2.209, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”**

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb- Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Ensino Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividade	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Valor: R\$ 5.400,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb- Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Ensino Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividade	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Valor: R\$ 45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte de Recursos: 2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

**II** - Total Geral: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de março de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO JOSÉ GONÇALVES**  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*